ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE CAMPO MAIOR

DECRETO Nº 068/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da função de Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – SAAE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 54, XXII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c a Lei Complementar nº 01/2017, de 24 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado como Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Campo Maior - SAAE, o Senhor ***ISRAEL GOMES DA SILVA***, portador do RG nº 2.237.782, SSP/PI e CPF nº 989.443.043-00, Assessor Técnico do SAAE, de acordo com a Portaria de Nomeação nº 027/2019, a partir do dia 01 de Agosto de 2019:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Palácio das Carnaúbas, sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior – PI, em 01 de Agosto de 2019, 196º ano da Batalha do Jenipapo.

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 018/2020-SAÚDE. Contrato de dispensa de licitação Nº 01.1208/2020-SAÚDE. Fundamento Legal: art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 951, DE 15 DE ABRIL DE 2020,** bem como o Decreto Municipal nº 029/2020. **Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS MIL UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI. Contratada:** TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ Nº 11.172.836/0001-90). **Prazo de Vigência:** Vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020. **Signatários:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Sra. Secretária, Andreia Bona Carvalho Silva, e TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ Nº 11.172.836/0001-90). **Valor total do contrato:** R$ **100.000,00 (Cem mil reais). Data Assinatura Contrato:** 12.08.2020.

Publique-se.

Campo Maior - PI, 12 de Agosto de 2020.

ANDREIA BONA CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 09/2020-GAB/SMS, Campo Maior, 12 de agosto de 2020.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo Maior, PI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, os artigos 15, § 8º, 62, 67, 69, 73 e 74,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores FÁBIO VIEIRA GOMES, CPF Nº 830.561.223-68, JOSIMAR SILVA DE CASTRO, CPF Nº 025.229.973-60 e GERSON VIEIRA DA SILVA, CPF nº 973.603.413-53, para comporem a Comissão de Recebimento dos Materiais oriundos dos **Contratos especificados abaixo**, firmado entra esta SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a (o) Contratada (o):

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
01.1208/2020	TOP MED IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ Nº 11.172.836/0001-90	AQUISIÇÃO DE 2.000 DUAS MIL UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 IGG/IGM PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR-PI.

Art. 2º - Designar o servidor FÁBIO VIEIRA GOMES, CPF Nº 830561223-68, para atuar como Fiscal dos Contratos acima relacionados.

Art. 3º - Designar a servidora AURIANA DO VALE FAÇANHA, CPF Nº 907840653-49, para atuar como Gestora dos Contratos acima relacionados.

Art. 4º - Compete à Comissão de Recebimento:
I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente;
III – atestar o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
IV - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
V - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 5º - São atribuições do Gestor do Contrato:
I - fiscalizar a execução dos respectivos contratos, informando o gestor público sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;
II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
III- verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 6º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - atestar o cumprimento das prestações discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, execução das obras ou serviços efetivamente realizados ou prestados;

§ 1º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Publique-se,

Cumpra-se.

ANDREIA BONA CARVALHO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE